



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA GERAL



LEI N° 3.829, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Montes Claros - MG, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$473.473.000,00 (Quatrocentos setenta e três milhões, quatrocentos setenta e três mil reais), sendo **Administração Direta** R\$ 439.515.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove milhões e quinhentos e quinze mil reais) e **Administração Indireta** R\$ 33.958.000,00 (Trinta e três milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo os seguintes desdobramentos:

**1 - Administração Direta**

<b>1.1 - Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$358.866.318,00</b>
• Receitas Tributárias.....	R\$36.345.000,00
• Receitas de Contribuições.....	R\$ 11.600.000,00
• Receita Patrimonial.....	R\$5.460.000,00
• Receita de Serviços.....	R\$2.810.000,00
• Transferências Correntes.....	R\$259.765.000,00
• Outras Receitas Correntes.....	R\$42.886.318,00
<b>(-) Dedução para o Fundeb.....</b>	<b>R\$18.536.318,00</b>

<b>1.2 - Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$99.185.000,00</b>
• 1.2.1 – Operações de Crédito.....	R\$2.800.000,00
• 1.2.3 – Alienação de Bens.....	R\$10.000.000,00
• 1.2.3 – Transferências de Capital.....	R\$86.385.000,00

***Sub total.....R\$ 439.515.000,00***

**2 - Administração Indireta:**

**2.1 - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC**

<b>2.1.1 - Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$12.300.000,00</b>
• Receita de Contribuições.....	R\$4.303.000,00
• Recita Patrimonial.....	R\$1.882.000,00
• Outras Receitas Correntes.....	R\$15.000,00
• Receitas Intra- Orçamentaria.....	R\$6.100.000,00

***Sub total-PREVMOC.....R\$12.300.000,00***



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA GERAL



**2.2 - Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização – ESURB**

**2.2.1 - Receitas de Operações.....R\$17.600.000,00**

**2.3 – Empresa Municipal de Transporte e Transito de Montes Claros -TRANSMONTES**

**2.3.1. – Receitas de operações.....R\$4.058.000,00**

***Sub total.....R\$33.958.000,00***

**TOTAL: .....R\$473.473.000,00**

**Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei que apresentam a composição por órgão, função, categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:**

**A - Por Órgão de Administração**

**1- Administração Direta:**

**1.1 Poder Legislativo: .....R\$7.082.000,00**

• Câmara Municipal .....R\$7.082.000,00

**1.2 - Poder Executivo: .....R\$432.433.000,00**

• Gabinete do Prefeito .....R\$770.000,00

• Gabinete do Vice-Prefeito .....R\$240.000,00

• Coordenadoria Sistema Controle Interno .....R\$180.000,00

• Procuradoria Geral .....R\$40.306.000,00

• Sec. Municipal de Administração e Gestão .....R\$26.153.000,00

• Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento .....R\$3.140.000,00

• Sec. Municipal de Cultura .....R\$1.735.000,00

• Sec. Municipal de Políticas Sociais .....R\$13.130.000,00

• Sec. Municipal de Educação, Esportes e Lazer .....R\$73.334.000,00

• Sec. Municipal de Fazenda .....R\$12.070.000,00

• Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico .....R\$1.605.000,00

• Sec. Municipal de Meio Ambiente .....R\$4.350.000,00

• Sec. Municipal de Planejamento e Coord. Estratégica .....R\$3.750.000,00

• Sec. Municipal de Saúde .....R\$138.270.000,00

• Sec. Municipal de Governança Solidária .....R\$925.000,00

• Sec. Municipal de Comunicação e Artic. Institucional .....R\$2.380.000,00

• Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Política Urbana .....R\$110.000.000,00

• Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal .....R\$95.000,00

***Sub total.....R\$439.515 .000,00***



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA GERAL



2 -- Administração Indireta

2.1 – Prev moc .....	R\$12.300.000,00
2.2 – Esurb.....	R\$17.600.000,00
2.3 -Transmontes .....	R\$4.058.000,00
 <i>Sub total</i> .....	 <b>R\$33.958.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$473.473.000,00</b>

B - Por Categorias Econômicas:

1- Administração Direta:

1.1	-	Despesas	Correntes
		<b>R\$280.028.000,00</b>	
• Pessoal e Encargos Sociais .....		R\$126.326.820,00	
• Juros e Encargos da Dívida .....		R\$5.800.000,00	
• Outras Despesas Correntes .....		R\$147.901.500,00	
 <b>1.2 – Despesas de Capital</b> .....		 <b>R\$158.986.680,00</b>	
• Investimentos .....		R\$155.316.680,00	
• Inversões Financeiras .....		R\$60.000,00	
• Amortização da Dívida .....		R\$3.610.000,00	
 <b>1.3 – Reservas de Contingências</b> .....		 <b>R\$500.000,00</b>	
 <i>Sub total</i> .....		 <b>R\$439.515.000,00</b>	

2- Administração Indireta:

2.1- PREVMOC

2.1.1	-	Despesas	Correntes
		<b>R\$10.251.000,00</b>	
• Pessoal e Encargos Sociais .....		R\$559.000,00	
• Outras Despesas Correntes .....		R\$9.692.000,00	
 <b>2.1.2 - Despesa de Capital</b> .....		 <b>R\$49.000,00</b>	
• Investimentos .....		R\$49.000,00	
 <b>2.1.3 – Reserva do RPPS</b> .....		 <b>R\$2.000.000,00</b>	
• <i>Sub total – PREVMOC</i> .....		 <b>R\$12.300.000,00</b>	

2.2-ESURB

2.2.1 - Despesas de Operações .....	R\$17.600.000,00
-------------------------------------	------------------

2.3 - TRANSMONTES

2.3.1. – Despesas de operações .....	R\$4.058.000,00
--------------------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA GERAL



**Sub total - ..... R\$33.958.000,00  
TOTAL..... R\$473.473.000,00**

**C – Por Função de Governo**

**1 – Administração Direta**

01 – Legislativa .....	R\$7.082.000,00
02 - Judiciária .....	R\$630.000,00
04 – Administração .....	R\$38.588.000,00
08 - Assistência Social .....	R\$10.180.000,00
10 – Saúde .....	R\$138.270.000,00
12 – Educação .....	R\$69.079.000,00
13 – Cultura .....	R\$1.735.000,00
14 – Direitos do Cidadão.....	R\$400.000,00
15 – Urbanismo .....	\$52.925.000,00
16 – Habitação .....	R\$2.360.000,00
17 – Saneamento .....	R\$56.830.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	R\$3.040.000,00
20 – Agricultura .....	R\$5.470.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	R\$4.255.000,00
28 - Encargos Especiais .....	R\$48.171.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$500.000,00

**Sub total..... R\$439.515.000,00**

**2 – Administração Indireta**

**2.1 – PREVMOC**

04 – Administração .....	R\$1.557.000,00
09 – Previdência Social .....	R\$8.742.000,00
28 – ..... –	Encargos
	R\$1.000,00
77 – Reserva do RPPS .....	R\$2.000.000,00
<b>Sub total -PREVMOC .....</b>	<b>R\$12.300.000,00</b>

**2.2 –ESURB**

15 – Urbanismo .....

R\$17.600.000,00

**2.3 - TRANSMONTES**

2.3.1 – Transportes Urbanos .....

R\$4.058.000,00

**Sub total..... R\$33.958.000,00**

**TOTAL:..... R\$473.473.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrirem créditos no exercício de 2008, nos termos do art. 43, § 1º , inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos os provenientes de anulação parcial ou total de



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
**PROCURADORIA GERAL**



dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei.

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso I e II , § 2º e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º e art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art.7º** - As autorizações previstas nos arts. 4º e 5º, referentes ao Poder Executivo serão processado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica.

**Art.8º** - Integram-se a presente Lei o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, Orçamento de Investimento da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - ESURB, o Orçamento de Investimento da Empresa Municipal de Transportes e Transito de Montes Claros - TRANSMONTES, e especialmente o Anexo específico das demandas do Orçamento Participativo – OP e do OCA – Orçamento da Criança e o Adolescente.

**Art. 9º**- Esta Lei vigorará durante o exercício de 2.008.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 26 de novembro de 2007.

Athos Avelino Pereira  
Prefeito de Montes Claros